



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

## SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 24/06/2025

### Ata nº 47/2025

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_YjI2OGlxM2MtYjA4MC00ODA1LWl3ZTkNjQ5NmQ5NjUwMzgx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%222bece7ce-df03-48bb-a259-47d66ab6c6bb%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjI2OGlxM2MtYjA4MC00ODA1LWl3ZTkNjQ5NmQ5NjUwMzgx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%222bece7ce-df03-48bb-a259-47d66ab6c6bb%22%7d), o Colégio de Vogais da JucisRS, em modalidade híbrida, conforme Resolução Plenária 003/2022. De acordo, com o relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: André Luiz Roncatto, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Arno Martins Osdeberg, Camila Caumo Strack, Celso Luft, Dione Tertuliano Tarasconi, Eduardo Cozza Magrisso, Elivelto Nagel da Rosa Finkle, Fabiano Max Graser, Fernando Francisco Panosso, Julio cesar Steffen, Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Maurício Farias Cardoso, Paulo Afonso Pereira, Rosa Lúcia Braz Menezes, Sauro Henrique Souza Martinelli e Tiago Suné Coelho Silva. De imediato, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, informou que nesta terça-feira a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS – promove a primeira Sessão Plenária presencial de 2025. A iniciativa reúne Vogais, Suplentes, Diretores e Servidores da Autarquia na sede da Federação de Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul - Federasul -, no Auditório Banrisul. A Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, destaca a importância da iniciativa que marca uma maior integração entre os membros do Colégio de Vogais. “Eles têm papel fundamental na deliberação de processos e assuntos referentes ao Registro Mercantil, representando diferentes entidades do nosso estado”, ressaltou, lembrando que o colegiado participa ativamente de decisões estratégicas do órgão de registro. “A retomada das Sessões presenciais marca um momento significativo para a Junta Comercial, fortalecendo o diálogo institucional e a integração do Colégio de Vogais”. Dando continuidade, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, iniciou a Plenária em modalidade híbrida. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 46/2025 de 17/06/2025, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, informou que passaremos a apreciar o relato do vogal Paulo Afonso Pereira, na sequência o mesmo saudou a todos e deu início ao seu primeiro relatório: EMPRESA: CEZAR SILVA. NIRE: 4310266154-1 CNPJ: 93.792.240/0001-57. MEDIDA ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE ATO PROTOCOLO Nº 25/002.806-9. Tratam os autos de medida administrativa iniciada a pedido da parte para cancelar ato arquivado, segundo aduz, em desconformidade com a legislação. No procedimento administrativo ora iniciado, a parte (...) Solicita a BAIXA do NIRE 4310266154-1, de 21/12/1990, por motivo da empresa estar com o CNPJ e Inscrição Estadual baixadas, permanecendo o NIRE ativo, entrando em exigência a regularização, em processo de alteração de porte de empresa atual, devido a duplicidade de inscrição como empresário. Os autos foram encaminhados à diretoria de registro desta casa que esclareceu que (...) Apesar do exposto, não merece prosperar a solicitação do requerente quanto ao cancelamento do registro. O pedido do empresário não consiste na solicitação de cancelamento do registro, mas sim, em verdade em extinção de empresário regularmente constituído no ano de 1991. Conforme se verifica no prontuário do empresário, inexistente ato de extinção devidamente arquivado nesta Junta Comercial. (...) É obrigação do empresário registrar seu ato constitutivo e suas alterações (incluindo extinção) na Junta Comercial. Deferida determinação é decorrente da interpretação dos artigos 45 e 967 do CC/2002, bem como dos artigos 2º e 37, I da Lei 8.934/1994: Código Civil. Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as

JucisRS. Avenida Borges de Medeiros, 521 - Centro Histórico - Porto Alegre RS. CEP 90020-023.

Fones: Geral - (51) 3216-7500



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico,  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

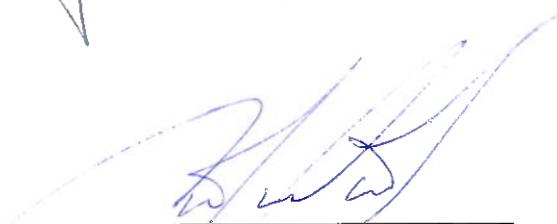
alterações por que passar o ato constitutivo. (...) Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade. Lei 8.934/1994. Art. 2º Os atos das firmas mercantis individuais e das sociedades mercantis serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, independentemente de seu objeto, salvo as exceções previstas em lei. (...) Art. 37. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento: o instrumento original de constituição, modificação ou extinção de empresas mercantis, assinado pelo titular, pelos administradores, sócios ou seus procuradores. Em consulta à RFB tivemos o retorno que anteriormente a 1999 a alteração cadastral no CNPJ ocorria sem o registro do documento na Junta Comercial. A partir deste ano, com a IN 82/1999, art. 30, § 1º, I, "e", tornou-se obrigatória a apresentação do documento na Junta Comercial. Conclui-se, portanto, que a extinção cadastral na RFB e na SEFAZ RS não justificam a ausência do arquivamento do ato de extinção nem o cancelamento da extinção. Deverá o empresário para regularizar sua situação proceder ao registro de sua extinção, sendo dispensada a integração do Documento Básico de Entrada (DBE da RFB). Deverá solicitar orientações ao setor de atendimento da JucisRS no sistema Conecte Junta. Assessoria Jurídica assim se manifesta. Compulsando os autos, verifico que todos os pontos foram devidamente enfrentados pelo Diretor de Registro desta Casa. Acrescento, ainda, o fato de que às juntas comerciais não cabe a análise do mérito dos atos trazidos ao seu conhecimento e, assim, verificando estarem preenchidos todos os requisitos legais para o seu devido arquivamento, mister que o ato seja deferido. Nunca é tarde para lembrar que se cuidam de atos administrativos vinculados, ou seja, inexiste margem de discricionariedade para que o servidor decida o que fazer quando se depara com o ato: ou o ato é ilegal e deve ser anulado ou ele deve ser deferido, pois inexistentes vícios que o tornem ilegais – caso em liça. Assim, nas palavras de Romeu Felipe Bacellar Filho (...) Atos vinculados são aqueles praticados sem margem de atuação do agente público, pois a lei tipificou o único comportamento diante de uma hipótese concreta, assim como todos os requisitos e procedimentos para a edição do ato. A ação do agente fica adstrita à lei, que é requisito indispensável para a validade do ato. Se descumprido qualquer requisito legal, o ato é passível de anulação pela Administração ou pelo Judiciário, quando provocado. Ademais, fora revogado pela Lei 14.195/2021 o artigo 60, §1º da Lei 8.934/1994, o qual estabelecia que (...) Art. 60. A firma individual ou a sociedade que não proceder a qualquer arquivamento no período de dez anos consecutivos deverá comunicar à junta comercial que deseja manter-se em funcionamento. § 1º Na ausência dessa comunicação, a empresa mercantil será considerada inativa, promovendo a junta comercial o cancelamento do registro, com a perda automática da proteção ao nome empresarial. Portanto, tendo em vista que o ato, muito embora o alegado pela parte, está devidamente apto ao seu arquivamento, e, em uníssono com o respeitável parecer do Dr. Diretor de Registro desta Casa, manifesto-me pela manutenção do ato arquivado sob o número 43102661541 de 21/12/1990. Manifesto-me, portanto, pelo **indeferimento** da medida administrativa. No entanto, à consideração superior. É o relatório. Voto. Acompanhando o entendimento da área técnica da JUCIRS bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta mesma Junta, manifesto-me pelo indeferimento do pedido. Paulo Afonso Pereira. Vogal da 5ª Turma. Porto Alegre, 19 de maio de 2025. Dando continuidade, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, passou a palavra ao Diretor da Redesim, Silvio Ramão, o mesmo saudou a todos e explicou as mudanças propostas pela Receita Federal no fluxo de emissão do CNPJ. Atualmente, o processo de abertura de empresas no Rio Grande do Sul é um exemplo de integração e eficiência. O empreendedor realiza o registro na Junta Comercial e, automaticamente, recebe o número do CNPJ — tudo isso dentro de um único fluxo, simples e digital. Esse modelo é a base do programa Tudo Fácil Empresas, que permite a abertura de empresas em até 10 minutos, com integração direta com os órgãos estaduais e municipais. A proposta da Receita Federal, no entanto, rompe com essa lógica. Pelo fluxo proposto, após o registro, o empreendedor precisará acessar outro sistema, preencher um novo formulário e só então receber o CNPJ. Isso representa um **retocesso** grave, cuja implantação está prevista para aproximadamente 30 dias. Além de quebrar a linearidade do processo, essa mudança traz riscos concretos: Descontinuidade do Tudo Fácil Empresas, que depende da emissão automática do CNPJ para funcionar; - Fragmentação da experiência do usuário, que terá que lidar com múltiplas



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

plataformas; Risco de empresas registradas sem CNPJ, o que impede a obtenção de alvarás e licenças; Desalinhamento com os municípios e estados, dificultando os cadastros tributários e a liberação de licenças. A Junta Comercial do Rio Grande do Sul é contrária a essa mudança. E não estamos sozinhos: o Drej, a FENAJU e diversas Juntas Comerciais do país compartilham dessa posição. Mas não viemos apenas apontar o problema — viemos apresentar a solução. A proposta que apoiamos é simples, eficiente e respeita a lógica da REDESIM: coletar os dados exigidos pela Receita Federal — como o enquadramento tributário — diretamente no integrador estadual, no momento do protocolo. Esses dados seriam então enviados à Receita, que processaria e emitiria o CNPJ dentro do mesmo fluxo. Com isso, mantemos a integração com os órgãos municipais e estaduais, facilitamos os cadastros tributários e garantimos a continuidade do Tudo Fácil Empresas. Preservamos o que já funciona bem e evoluímos com responsabilidade. Logo após, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, solicitou o apoio de todos os vogais e das entidades que representam. Precisamos atuar juntos para impedir esse retrocesso e defender um ambiente de negócios mais simples, mais ágil e mais integrado. Dando continuidade, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, apresentou a plataforma Tudo Fácil Empresas – TFE. Em seguida, o Diretor de Registro Empresarial Sr. César Roberto Perassoli Cardoso, saudou a todos e apresentou a implementação da Inteligência Artificial (IA) na Autarquia. Na sequência, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, informou que passaremos a premiação Tenente Coronel Francisco Duval, destinado aos Vogais que tiveram maior produtividade Trimestral na análise de processos singulares. No período de outubro a dezembro de 2024, receberam a premiação, Aristóteles da Rosa Galvão, Luis Fernando Ferreira de Azambuja e Arno Martins Osdeberg. Já de janeiro a março de 2025, Aristóteles da Rosa Galvão, Luis Fernando Ferreira de Azambuja e Julio Cezar Steffen receberam a certificação. Dando prosseguimento, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Híbrida.

  
Lauren Momback Mazzardo  
Presidente

  
AMILTON CESAR DE OLIVEIRA MACHADO  
Vice-Presidente